



**PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 19/2009/PJG**

Contratação de empresa para o fornecimento de bens (materiais de construção) para o início da execução da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC.

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, com sede administrativa na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, do **tipo menor preço unitário**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de bens (materiais de construção) para o início da execução da obra de revitalização e ampliação do HUST**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Aliações e Locações da FUNOESC de 16 de abril de 2004, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
  - **Das 8h do dia 03/12/2009 até as 14h do dia 16/12/2009.**
  
- Limite para impugnação ao edital:
  - **Até as 10h do dia 14/12/2009.**
  
- Início da Sessão Pública da Concorrência:
  - **Às 14h30min do dia 16/12/2009.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST, no seguinte endereço:

- Telefone: 049/3551-9586
- E-mail: [adm@hust.org.br](mailto:adm@hust.org.br)
- Dúvidas referentes parte técnica – 49/3551-2087 – Sady ou Fabiano
- Endereço: Travessa Domingos Floriano Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

O edital poderá ser retirado no endereço acima citado, no horário de expediente ou acessado no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br) no link publicações legais/licitações.



## **CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento de bens (materiais de construção) para o início da execução da obra de revitalização e ampliação do HUST, **até o dia 15/02/2010**, observadas as quantidades estimadas e especificações contidas no anexo I.

**1.2** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CAPITULO II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**2.1** A FUNOESC, mantenedora do HUST, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará a convocação para assinar o contrato.

**2.1.1** O fornecedor que não assinar o contrato no prazo fixado no caput perderá o direito à contratação na forma do art. 32 do Regulamento da Funoesc, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

**2.2** O fornecimento de bens deverá ser iniciado imediatamente após a contratação.

**2.3** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens, firmado entre a entidade e a empresa vencedora deste certame, terão como instrumento de ajuste o termo de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**2.4** Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente das cominações legais.

**2.5** A garantia de continuidade adequada do fornecimento de bens se constitui na manutenção, durante o período de fornecimento, de todos os elementos do conjunto agregado em qualidade do produto, com vistas ao cumprimento adequado do contrato. Caso a Contratada não estiver cumprindo com regularidade a condução dos serviços, por razões de inadequação de qualquer das unidades do conjunto agregado, poderá o Contratante, a seu critério, sem quaisquer ônus, exigir sua substituição, providência esta, que deverá ser tomada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação.

## **CAPITULO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste processo Licitatório todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não na entidade e que apresentarem envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços até a data estipulada neste edital.



**3.1.1** Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo.

**3.2** Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo sanções administrativas impostas pela FUNOESC, bem como as empresas nas seguintes condições:

**3.2.1** Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**3.2.2** Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.

**3.2.3** Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

**3.3** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório os participantes poderão credenciar um representante conforme modelo disponível no anexo III deste edital:

**a)** Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição, acompanhado do documento de identidade;

**b)** Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, acompanhado do documento de identidade.

**3.4.1** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa proponente.

**3.4.2** O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços.

**3.4.3** Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.

**3.5** A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará na data e horário já citado neste edital, pela Comissão Especial de Contratação, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.



**3.5.1** Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com o solicitado no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta devidamente lacrados.

**3.5.2** Havendo recurso na fase de habilitação de documentos, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

**3.5.3** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**3.6** Todas as pessoas jurídicas que pretendam participar da presente licitação deverão apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:

**3.6.1 Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

- a) se empresa individual, registro comercial.
- b) se sociedade comercial, ato constitutivo / contrato social devidamente registrado e última alteração contratual. Em caso do contrato social não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado.
- c) se sociedade por ações, ato constitutivo / estatuto devidamente registrado e última alteração estatutária, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.6.2 Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovada por Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.



**e)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.6.3 Qualificação técnica**, apresentar comprovantes relativo a: declaração formal de que aceita as normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa.

**3.7** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação  
Departamento de Licitações do HUST  
Concorrência nº 19/2009/PJG

**3.8** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Especial de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio.

**3.8.1** As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade verificadas no ato, por um dos membros da Comissão Especial de Contratação.

**3.9** A não apresentação de qualquer dos documentos previstos neste edital para a fase de habilitação importará na desqualificação da proponente.

**3.10** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

**3.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**3.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

**3.10.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**3.11** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Proposta  
Departamento de Licitações do HUST  
Concorrência nº 19/2009/PJG

**3.12** As propostas deverão ser redigidas em idioma nacional, sem emendas ou rasuras, e, descrever detalhadamente o que oferecem, consignando claramente:

**3.12.1** Preço unitário, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergências.

**3.12.2** Nos preços serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**3.12.3** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, onde já estarão inclusos o deslocamento até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3.12.4** O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das mesmas.

**3.12.5** As propostas, depois de entregues, serão irremovíveis e irrenunciáveis.

**3.13** Serão desclassificadas as propostas:

**3.13.1** Que não contemplem 100% (cem por cento) do item e/ou lote licitado, a que propõe.

**3.13.2** Que não atenderem às exigências deste edital;

**3.13.3** Com valor excessivo, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços unitários superiores aos valores máximos orçados neste edital (anexo I).

**3.13.4** Com valor irrisório ou inexecutável, incompatível com os preços praticados no mercado, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços unitários inferiores a 50% do valor máximo estabelecido para o item.

#### **CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**4.1** O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**



**4.2** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio efetuado no ato, de acordo com o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pelo faturamento a que se propõe.

**4.4** O HUST reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para entidade, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

**4.5** Não será permitida qualquer alteração do conteúdo da proposta, salvo erros formais e de fácil definição pela comissão, que não prejudique a igualdade entre os concorrentes, pelos princípios da isonomia e proporcionalidade.

**4.5.1** Entende-se, também, por erros formais, os seguintes casos exemplificativos, cujas soluções poderão ser sanadas como segue:

**a)** Se a licitação for pelo preço unitário e houver erro na multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**b)** Se a licitação for pelo preço global e houver erro na multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado corrigindo-se o preço unitário ou a quantidade, mantendo-se o produto;

**c)** Se a licitação for pelo preço unitário e houver erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, nas condições anteriores, conforme o caso, trocando-se o total proposto pelo total recalculado;

**d)** Se a licitação for pelo preço global e houver erro na adição - será retificado no máximo uma das parcelas incorretas, nas condições anteriores, conforme o caso, mantendo-se o total proposto.

**e)** Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**f)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão;

**g)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope de Habilitação;



## **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado pela FUNOESC, mantenedora do HUST, quinzenalmente após a emissão da nota fiscal pela vencedora da presente licitação e entrega ao setor financeiro do HUST no endereço já citado.

**5.2 O pagamento será feito conforme solicitação dos pedidos pela FUNOESC/HUST e recebimento das notas fiscais.**

**5.3** A fonte de recurso para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de recursos decorrentes do Convênio com o Estado de Santa Catarina sob nº 14.046/2009-51.

## **CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a FUNOESC, através de suas mantidas e respectivas unidades administrativas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que:

**6.1.1** Deixar de retirar ou receber o Pedido, bem assim de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente decorrentes da licitação, no prazo estabelecido neste edital.

**6.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital;

**6.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**6.1.4** Fazer declaração falsa;

**6.1.5** Cometer fraude fiscal; e

**6.1.6** Incorrer nas causas de rescisão contratual, prescritas pelo art. 78 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.7** Fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;

**6.1.8** Não reposição ou reparação, no prazo estipulado, do fornecimento do objeto recusado;

**6.1.9** Não cumprir com os preços da proposta apresentada constantes no contrato a ser celebrado.

**6.2** O contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:





**6.2.1** Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente da licitação;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da licitação, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, e alterações;
- d) Por razões de interesse da FUNOESC mantenedora do HUST, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**6.2.2** Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação.

**6.3** O cancelamento do contrato e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pela Direção Geral do HUST, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**6.4** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se a sentença proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

**6.5** A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final da Direção Geral do HUST, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.6** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto, constante na licitação.

**6.7** Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta entidade e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

**6.8** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela entidade, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.



**6.9** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a entidade e suas unidades administrativas, poderão ser aplicadas às licitantes, contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

**6.10** Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**6.11** Quaisquer dos inadimplementos previstos no caput, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o período integral da validade do contrato, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no artigo anterior.

**6.12** Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato ou do recebimento do termo equivalente, igualmente, será aplicada a regra prevista no artigo anterior.

**6.13** A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a assinatura do Contrato, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais, previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**7.2** Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações



que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento e qualidade de níveis iguais ou superiores.

**7.3** Das decisões da Comissão Especial de Contratação caberá recurso administrativo, nos termos dos art.s 39 e 40 do Regulamento de Contratação da Funoesc.

**7.4** O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Dirigente da Unidade Administrativa responsável pela abertura da licitação.

**7.5** Da análise do recurso será emitida posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso ou a manutenção da mesma.

**7.6** Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

**7.7** É facultada a Comissão Especial de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.8** As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da entidade.

**7.9** No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.

**7.10** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, de 2004 a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**7.11** O resultado desta **Concorrência** será afixado no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br);

**7.12** Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor Administrativo do HUST no endereço já mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ou pelo telefone (049) 3551-9586.

**7.12.1** O projeto básico e o atestado de visita ao local da obra poderão ser retirados no setor administrativo do HUST no endereço já citado.

**7.12.2** O edital poderá ser retirado no endereço acima citado, no horário de expediente ou acessado no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br) no link publicações legais/licitações



**7.13** Este Edital está de acordo com Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, de 2004 como processo análogo a Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

**7.14** Faz parte deste Edital:

- a)** Anexo I - Especificação do objeto e valor estimado/máximo.
- b)** Anexo II - Minuta de Contrato
- c)** Anexo III – Modelo de termo de credenciamento

Joaçaba (SC), 02 de dezembro de 2009.

Adgar Zeferino Bittencourt,  
Diretor Geral do HUST.

Osmar De Marco - OAB/SC 1.824  
Procurador Jurídico Geral da Funoesc



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 19/2009/PJG**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO/MÁXIMO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> | <b>Preço unitário máximo estimado</b> |
|-------------|----------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------------------|
| <b>1.</b>   | Aço CA50<br>12,5mm               | 3.200             | kg             | R\$ 3,70                              |
| <b>2.</b>   | Aço CA50 5<br>mm                 | 1.400             | kg             | R\$ 3,65                              |
| <b>3.</b>   | Concreto<br>usinado FCK<br>20MPA | 530               | m <sup>3</sup> | R\$255,00                             |



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 19/2009/PJG**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL LICITAÇÃO N.º 19/2009/PJG**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, mantenedora **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, sito à Travessa Domingos Floriano Bonato, 37, centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, xxxx/xx CEP xxxx, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratada o fornecimento de mercadorias, em conformidade com a adjudicação do processo licitatório n.º 19/2009/PJG, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

**Cláusula Primeira**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer, junto à **CONTRATANTE**, durante o ano de 2009, os seguintes bens: xxxxxxxxxxx.

**Cláusula Segunda**

As partes obrigam-se a cumprir as seguintes disposições:

- a.** O objeto do contrato deverá ser executado exclusivamente pela **CONTRATADA**, ficando vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- b.** Os serviços de transporte, segurança, qualidade, impostos e correlatos para a execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



- c. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra quaisquer problemas, prazo este que começará a partir da entrega do objeto do contrato.
- d. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** passarão por um controle tecnológico de qualidade a ser realizado pela Funoesc, a partir do momento que iniciar o fornecimento dos produtos objeto desse contrato.
- e. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o memorial descritivo, sendo que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de eventuais diferenças que eventualmente venham a ocorrer.
- f. A aceitação definitiva do objeto do contrato dar-se-á após conferência e assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Recebimento Definitivo" emitido pela **CONTRATANTE**.
- g. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- h. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento o Termo de Recebimento Definitivo só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas na execução apontada pela **CONTRATANTE**.
- i. A não entrega dos materiais solicitados dentro do prazo do item "d" ensejará na aplicação das sanções legais cabíveis, respondendo a **CONTRATANTE** pelas perdas e danos que der causa;
- j. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, conforme dispõe o art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- k. Cumprimento das condições adicionais estabelecidas no edital n. 19/2009/PJG

### **Cláusula Terceira**

O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, com duração máxima até 15/02/2009 ou quando encerrar o fornecimento dos materiais que a **CONTRATADA**



venceu por meio do Edital de Licitação, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Quarta**

As despesas com o fornecimento das mercadorias objeto do presente contrato estão garantidas através do Convênio com o Estado de Santa Catarina sob nº 14.046/2009-51.

#### **Cláusula Quinta**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente da seguinte maneira: quando apresentada a nota fiscal de prestação de serviços, a Funoesc possui o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, na conta \_\_\_\_, agência\_\_\_\_, Banco\_\_\_\_, servindo o comprovante de depósito ou transferência de numerário como instrumento de quitação. Fica desde já empenhada a despesa para cumprimento das obrigações do presente contrato a importância total correspondente a R\$ xxxxxxxx

#### **Cláusula Sexta**

A não entrega do objeto do contrato dentro do prazo do item "d", cláusula segunda, ensejará na revogação do contrato e aplicação das sanções legais cabíveis.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao **CONTRATADO** à multa de 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, conforme dispõe o art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima**

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou procedimento judicial nos seguintes casos:

- a. inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b. quando houver dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;





- c. quando ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** na execução do contrato;
- d. quando a **CONTRATADA** transferir a execução do presente contrato sem autorização da **CONTRATANTE**;
- e. se a **CONTRATADA** falir, entrar em processo de recuperação judicial ou, ainda, se ocorrer alteração da sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.

#### **Cláusula Oitava**

O presente contrato está vinculado ao Edital n.º 19/2009/PJG, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter a compatibilidade com suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Nona**

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as questões oriundas deste termo ou de sua interpretação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Joaçaba, xxx de xxx de xxx.

**XXXX**

**CONTRATANTE**

**XXXX**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

XXXXX

CPF: XXXXXX

XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 19/2009/PJG**

### **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Ao Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, na modalidade Concorrência nº 19/2009/PJG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)